

## S.R. DA ECONOMIA

### Aviso n.º 179/2007 de 6 de Março de 2007

Concessão de licença de ocupação e utilização de um espaço destinado ao exercício de actividade comercial de bar na Aerogare da Graciosa - Açores

1 - Entidade – entidade pública é a Secretaria Regional da Economia, sita na Rua de São João n.º 47, 9504 – 533-Ponta Delgada, (telefone: 296 209800; fax: 296 283357).

2 - O objecto e modalidade do concurso - a concessão, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos, de uma Licença de Ocupação e Utilização de um espaço, bem como respectivas instalações de apoio, com a área total aproximada de 32 m<sup>2</sup>, localizados na Aerogare da Graciosa, de acordo com as características e plantas que constituem o ANEXO IA e IB ao caderno de encargos, para o exercício da actividade de Restauração/ bar.

3 - Período de concessão – 5 anos. A licença poderá ser prorrogada por sucessivos períodos de um ou mais anos, até ao limite máximo de cinco anos por cada prorrogação e 20 (vinte) anos para o total da exploração, desde que o seu titular o requeira até 90 (noventa) dias úteis antes do termo do prazo inicial ou do período em curso e a Secretaria Regional da Economia tenha interesse nessa prorrogação.

4 – O processo está patente, onde pode ser consultado ou adquirido, na Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, sita na Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º andar, Ponta Delgada, nos períodos das 09,00 às 12,30 horas e das 14,30 às 17,00 horas, desde o dia da primeira publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora de abertura do acto público do concurso.

5 – Podem apresentar propostas, as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

6 - Só são admitidos a concurso as sociedades comerciais legalmente constituídas e empresários em nome individual que demonstrem terem exercício, pelo menos, nos últimos três anos, a actividade de restauração/bar e que possuam capacidade financeira e técnica para o exercício da actividade.

7 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade limitada, quando lhe for adjudicado a licença, de acordo com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Neste caso, o requisito referido no n.º 2 deverá ser preenchido, pelo menos, por um dos elementos do consórcio ao agrupamento.

8 - As cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados nas seguintes condições:

a) Pedido por escrito dirigido à Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º, 9504-533 Ponta Delgada;

b) O custo dos elementos acima referidos é de € 50 (cinquenta euros) por exemplar, que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, a pagar em numerário ou em cheque passado a favor da Tesouraria do Vice-Presidente do Governo Regional

c) Satisfeito o pagamento, a entrega dos elementos far-se-á no prazo de quatro dias úteis contados a partir da recepção do respectivo pedido.

9 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 17 horas (dezassete horas) 2 de Abril de 2007.

10 - As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente contra recibo, na Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, sita na Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º, Ponta Delgada, nos períodos das 9 horas às 12 h 30 horas e das 14 horas às 17 horas, ou enviadas por

correio registado e com aviso de recepção para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número um deste artigo.

11 - O acto do concurso é público e terá lugar no 3 de Abril de 2007, pelas 10 horas, no Auditório da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua de São João, n.º47, em Ponta Delgada.

12 - O concorrente seleccionado para outorga da Licença será aquele que, admitido a concurso, apresente a proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes factores:

- a) TAXA DE EXPLORAÇÃO – 40%
- b) MONTANTE MÍNIMO GARANTIDO – 40 %
- c) PROPOSTA TÉCNICA - 20 %;

8 de Fevereiro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.